

# TERMO DE REFERÊNCIA

*Lei Federal n.º 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (SUV, HATCH E PICK-UP), SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, destinados ao uso pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Cunha – SP, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Vi. Unit. Ref. (R\$)	Vi. Total Ref. (R\$)
01	Locação de veículo SUV, 4 portas, 5 passageiros, motor flex, ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, câmbio automático ou manual, ano de fabricação igual ou superior a 2023, sem motorista e sem combustível, cor branca	mês	5	5.263,33	315.799,80
02	Locação de veículo hatch, 4 portas, 5 passageiros, motor flex, ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2023, sem motorista e sem combustível, cor branca	mês	15	2.672,59	481.066,20
03	Locação de veículo tipo pick-up leve, cabine simples, 2 passageiros, 2 portas, motor flex, ar-condicionado, protetor de caçamba, ano de fabricação igual ou superior a 2023, sem motorista e sem combustível, cor branca	mês	5	4.254,28	255.256,80

*\* Valores de referência obtidos no Banco de Preços (bancoprecos.com.br). As quantidades acima são estimadas para 12 meses e não geram obrigação de contratação total.*

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de veículos é imprescindível para a Administração Municipal de Cunha – SP, tendo em vista a necessidade de deslocamento de servidores para a execução de atividades finalísticas das diversas Secretarias Municipais, tais como vistorias, fiscalização de obras, atendimento a munícipes, serviços de saúde, assistência social, entre outros.

2.2. A escolha pela modalidade de locação, em vez da aquisição, fundamenta-se na análise de custo-benefício, uma vez que evita os elevados custos de aquisição, manutenção da frota própria, IPVA, seguros, depreciação e demais encargos, transferindo ao locador todas as obrigações relativas à propriedade e manutenção dos veículos.

2.3. A diversificação da frota em três categorias – SUV, Hatch e Pick-up – atende às diferentes necessidades operacionais das Secretarias, considerando o porte, o número de ocupantes, o tipo de terreno e as condições de uso de cada área.

2.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de contratações parceladas, possibilidade de atendimento de demandas não previstas e racionalização das contratações, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador do SRP.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**

#### **3.1. Item 01 – Veículo SUV**

<b>Característica</b>	<b>Especificação</b>
<b>Tipo</b>	SUV – Sport Utility Vehicle
<b>Quantidade</b>	05 (cinco) veículos
<b>Ano de fabricação</b>	2023 ou superior
<b>Passageiros / Portas</b>	5 passageiros / 4 portas
<b>Motor</b>	Flex (Gasolina/Etanol)
<b>Potência mínima</b>	130 CV (gasolina) / 133 CV (etanol)
<b>Transmissão</b>	Câmbio automático ou manual – mínimo 5 marchas + ré
<b>Direção</b>	Elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica
<b>Ar-condicionado</b>	Obrigatório
<b>Airbag</b>	Duplo frontal (mínimo)
<b>Freios</b>	ABS com EBD
<b>Vidros / Travas</b>	Elétricos
<b>Som</b>	Sistema de sonorização com entrada USB / Bluetooth
<b>Cor</b>	Branca – para-choque na cor do veículo
<b>Demais equipamentos</b>	Todos os itens exigidos pelo CTB (Lei 9.503/97) e CONTRAN
<b>Motorista / Combustível</b>	Sem motorista e sem fornecimento de combustível

#### **3.2. Item 02 – Veículo Hatch**

Característica	Especificação
<b>Tipo</b>	Hatch – veículo de passeio compacto
<b>Quantidade</b>	15 (quinze) veículos
<b>Ano de fabricação</b>	2023 ou superior
<b>Passageiros / Portas</b>	5 passageiros / 4 portas
<b>Motor</b>	Flex (Gasolina/Etanol)
<b>Potência mínima</b>	75 CV (gasolina) / 78 CV (etanol)
<b>Transmissão</b>	Manual – mínimo 5 marchas + ré
<b>Direção</b>	Elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica
<b>Ar-condicionado</b>	Obrigatório
<b>Airbag</b>	Duplo frontal (mínimo)
<b>Freios</b>	ABS com EBD
<b>Vidros / Travas</b>	Elétricos
<b>Som</b>	Sistema de sonorização
<b>Cor</b>	Branca – para-choque na cor do veículo
<b>Demais equipamentos</b>	Todos os itens exigidos pelo CTB (Lei 9.503/97) e CONTRAN
<b>Motorista / Combustível</b>	Sem motorista e sem fornecimento de combustível

### 3.3. Item 03 – Veículo Pick-up

Característica	Especificação
<b>Tipo</b>	Pick-up leve, cabine simples
<b>Quantidade</b>	05 (cinco) veículos
<b>Ano de fabricação</b>	2023 ou superior
<b>Passageiros / Portas</b>	2 passageiros / 2 portas
<b>Motor</b>	Flex (Gasolina/Etanol) – mínimo 4 cilindros
<b>Potência mínima</b>	85 CV (gasolina) / 88 CV (etanol)
<b>Transmissão</b>	Manual – mínimo 5 marchas + ré
<b>Direção</b>	Elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica
<b>Ar-condicionado</b>	Obrigatório
<b>Protetor de caçamba</b>	Obrigatório

<b>Característica</b>	<b>Especificação</b>
<b>Tapetes</b>	Borracha
<b>Vidros / Travas</b>	Elétricos
<b>Som</b>	Rádio com sistema de sonorização
<b>Cor</b>	Branca – para-choque na cor do veículo
<b>Demais equipamentos</b>	Todos os itens exigidos pelo CTB (Lei 9.503/97) e CONTRAN
<b>Motorista / Combustível</b>	Sem motorista e sem fornecimento de combustível

## **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas para a Administração.

4.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

4.3. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. Os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço, na sede da Secretaria requisitante, localizada no Município de Cunha – SP, entre 8h e 17h, em dia útil.

5.2. O contratado deverá entregar os veículos com o tanque de combustível cheio, comprovando o tipo de combustível (gasolina ou etanol).

5.3. A entrega do veículo somente será aceita após verificação de suas condições pelo fiscal do contrato, que expedirá Laudo de Vistoria. Veículos em desconformidade com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE sem limite de quilometragem mensal (rodagem livre).

5.5. O abastecimento de combustível ficará a cargo exclusivo da CONTRATANTE, que poderá utilizar cartão-frota municipal ou outra solução operacional adequada.

5.6. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento de multas de trânsito aplicadas quando o veículo estiver sob sua posse, devendo comunicar a ocorrência à CONTRATADA para fins de anotação nos registros do veículo.

5.7. Identificação visual: todos os veículos deverão ser identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Cunha e os dizeres "VEÍCULO A SERVIÇO DA P.M. CUNHA", em material autoadesivo, por conta da CONTRATADA, conforme modelo a ser aprovado pela Administração.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **6.1. Obrigações da CONTRATADA**

- a) Manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme recomendações do fabricante;
- b) Arcar com todas as despesas relativas à manutenção mecânica e elétrica, troca de pneus, lubrificação, lavagem (mínimo quinzenal), seguro total (incluindo franquia), IPVA, licenciamento, emplacamento e demais tributos e encargos decorrentes da propriedade do veículo;
- c) Em caso de manutenção corretiva, providenciar veículo substituto de especificações iguais ou superiores em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, sob pena de glosa proporcional no valor da mensalidade;
- d) Providenciar a identificação visual dos veículos conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, furto ou sinistro envolvendo os veículos;
- g) Garantir que todos os veículos possuam apólice de seguro vigente contra terceiros, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e corporais, apresentando comprovante ao gestor do contrato;
- h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas na legislação vigente;
- i) Observar e fazer cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão do contrato.

### **6.2. Obrigações da CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Providenciar o abastecimento de combustível dos veículos durante a vigência contratual;
- c) Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito incorridas quando o veículo estiver em sua posse;

f) Providenciar vistoria dos veículos no momento da entrega e da devolução, lavrando os respectivos laudos.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo dos serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. A Nota Fiscal deverá conter: número do contrato e do processo administrativo; número da licitação; descrição detalhada do objeto; período de referência; destaques de impostos ou motivo de isenção.

7.3. Nos casos de atraso de pagamento, incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária pelo IPC-FIPE.

7.4. Os valores mensais de referência por item são:

Item	Tipo de Veículo	Qtde	Vi. Unit./mês (R\$)	Vi. Total/mês (R\$)
01	Locação de veículo SUV	5	5.263,33	26.316,65
02	Locação de veículo hatch	15	2.672,59	40.088,85
03	Locação de veículo tipo pick-up leve	5	4.254,28	21.271,40
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>				

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 9.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.
- 9.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.
- 9.3. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.
- 9.4. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO por item, nos termos do art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. O modo de disputa será ABERTO, em sessão pública eletrônica.
- 9.6. As quantidades registradas não geram obrigação de contratação total, sendo meramente estimativas. A CONTRATANTE pagará apenas pelo efetivamente utilizado.
- 9.7. Para os casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos decretos regulamentadores vigentes no Município e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil.
- 9.8. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e demais normas aplicáveis, incluindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.